**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2024**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** Os arts. 20 e 114 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

"....

**Art. 20.** A **Secretaria Municipal da Cidade** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I - Direção de Engenharia:

**a) Gerência ~~Divisão~~ de Terras;**

II - Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública:

a) Gerência Responsável Técnico de Manutenção de Iluminação Pública;

III - Direção de Obras e Reformas;

IV - Direção de Limpeza Urbana e Paisagismo;

V - Direção de Terraplanagem;

VI - Direção de Pavimentação.

.....

.....

**Subseção II**

Da Gerência ~~Divisão~~ de Terras

**Art. 114.** A **Gerência ~~Divisão~~ de Terras**, órgão administrativo de direção intermediária, tem por objetivos:

I - Expedir alvará de construção para edificação: nova, ampliação e/ou reforma;

II - Proceder à vistoria de obras executadas para expedição do "habite-se";

III - Emitir alvará de habite-se;

IV - Emitir declaração de endereço;

V - Emitir relatórios de vistorias e outras atividades;

VI - Elaborar Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI;

VII - Proceder o arquivamento de alvarás e habite-se;

VIII - Fomentar os serviços de controle de ocupação e desocupação dos imóveis do município;

IX - Manter atualizado os registros e controles da emissão de convênios de lotes vagos, observando a consolidação e vigência do mesmo;

X - Notificar, autuar e estabelecer prazos em caso de edificações irregulares e invasões;

XI - Orientar e notificar a construção e o uso de calçadas;

XII - Encaminhar a assessoria jurídica os casos excepcionais de edificações irregulares e invasões, para a devida análise e providência;

XIII - Registrar e controlar a emissão de Títulos Definitivos de Propriedade, após observância dos dispositivos legais;

XIV - Proceder aos arquivos de todos os documentos inerentes à emissão de Títulos Definitivos de Propriedades e demais documentos correlatos;
XV - Propor alterações no Código de Obras Municipal e instruções normativas quando necessárias;
XVI - Realizar investigações e levantamentos técnicos;
XVII - Supervisionar a escrituração e registro de imóveis;
XVIII – Manter atualizado, juntamente com a Gerência de Tributação e Arrecadação, o cadastro imobiliário municipal, relativo a desmembramento, unificação/remembramento, cadastramento de imóveis/loteamentos, baixas e inativação;
**XIX - Nos termos da Lei nº 13.465/2017, propor, supervisionar e executar os procedimentos legais necessários a Regularização Fundiária Urbana e Rural, realizar o levantamento socioeconômico, cadastramento dos ocupantes, analise dos documentos, entre outros relativos ao processo.**
.....
.....

**Art. 2º** O inciso XI do Anexo I da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO I**

| **XI - Secretaria Municipal da Cidade** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Símbolo** | **Cargo** | **Requisitos** | **Nº de vaga** | **Gratificação servidor Efetivo** | **Cargo em Confiança** |
| **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** |
| GF | Gerência ~~Divisão~~ de Terras | Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso em área afim | 01 | R$ 2.848,64 | R$ 3.707,55 |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13, de março de 2024.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2024.03.18 14:18:07 -03'00'

**João Machado Neto** – João Bang
Prefeito Municipal

**URGÊNCIA ESPECIAL**